



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°

028

Aprovado em 1^a e 2^a discussão
Sessão das sessões 02 / 09 / 96

/96.

de São Paulo

PRESIDENTE

- AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUANHÃES A CONTRIBUIR COM 1% (UM POR CENTO) DO FPM PARA REPASSE AO HOSPITAL REGIONAL DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIMENTO.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a contribuir com 1% (um por cento) das quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CIS CEN, que será repassado ao Hospital Regional de Guanhães Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, como ajuda para funcionamento do mesmo.

Art. 2º - A contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste, constará do respectivo orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 28 de agosto de 1996.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

20/09/96
Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal

Dada das sessões, 02-09-96